



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

## RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO Nº 2, DE 2017

Regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo deslocamento temporário da localidade onde tem exercício e estabelece outras providências.

### **Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

Art. 1º O Vereador, bem como o funcionário desta Casa de Leis, ora denominado requerente, que se deslocar temporariamente para outro município, a serviço da Câmara Municipal de Campo do Meio, para participar de evento de interesse da Administração Pública Municipal ou para atender à interesse público relevante e justificado, fará jus à percepção de diária, cujo valor destina-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, segundo as disposições desta Resolução.

Art. 2º Havendo programação mensal, existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, será concedida diária de acordo com o tempo de deslocamento, contado a partir do horário de saída da sede do município de Campo do Meio e de acordo com os seguintes:

I – Será concedida diária integral desde que o período do deslocamento seja igual ou superior à 8 (oito) horas e haja pernoite no local de destino da viagem;

II – Será concedida diária de 50% (cinquenta por cento) desde que o período do deslocamento seja superior à 8 (oito) horas e não haja pernoite no local de destino da viagem;

§1º No cálculo para pagamento de mais de uma diária consecutiva para o mesmo requerente, será concedida diária de 50% (cinquenta por cento) desde que o tempo de deslocamento seja superior à 8 (oito) horas contadas a partir das 7h (sete horas da manhã) do dia subsequente à pernoite;

§2º Quando o deslocamento se der por tempo superior ao previsto, poderá haver o pagamento das diárias correspondentes ao período estendido, desde que autorizada sua prorrogação pela presidência da Mesa Diretora, admitindo-se como requerimento, qualquer meio de comunicação onde seja possível a identificação da origem, do destino, dos horários e do teor da comunicação;

§ 3º Ficam estipulados os seguintes limites para concessão de diárias:

a) Para a capital estadual serão concedidas no máximo 4 (quatro) diárias por viagem;

b) Para a capital federal serão concedidas no máximo 4 diárias (quatro diárias), permitidas 2 (duas) viagens por ano, vedada a acumulação para o ano seguinte, caso o requerente não viaje durante o período de 1 (um) ano;

c) Para os demais municípios cuja distância seja igual ou superior à 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município de Campo do Meio, será concedida diária de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária para a capital estadual, desde que o período de deslocamento seja igual ou superior à 8 (oito) horas;

d) Para os demais municípios cuja distância seja inferior à 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município de Campo do Meio, será concedida diária de 30% (trinta por cento) do valor da diária para a capital estadual, desde que o período de deslocamento seja igual ou superior à 6 (seis) horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

Art. 3º Para a concessão de diária, deverá ser apresentado requerimento, conforme anexo I deste Decreto, por escrito, à presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo do Meio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, onde constará, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome e cargo do requerente;

II – Justificativa do deslocamento, bem como a demonstração do interesse público;

III – Indicação do destino, data e horário de saída e chegada à sede do município.

Art. 4º Os valores das diárias são os fixados conforme o anexo II deste Decreto, devendo serem corrigidos anualmente no mês de janeiro, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas;

Art. 5º O valor da diária será adiantado ao requerente até o dia útil anterior ao do início da viagem, exceto na hipótese de emergência e não adiável, quando será paga imediatamente no retorno do requerente;

Parágrafo único. Não é considerada emergência e não adiável, a participação em qualquer tipo de evento programado, mas somente os casos extraordinários e de calamidade pública.

Art. 6º O requerente deverá prestar contas dos valores adiantados à título de diária, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após seu retorno à sede do município, devendo utilizar o formulário de Relatório de Resumo de Viagem conforme o anexo III deste Decreto, no qual deve conter as seguintes informações e documentos:

I - Qualificação do requerente;

II – Data e horário de saída e chegada na sede do município;

III – Descrição sucinta do objetivo da viagem, indicação clara e expressa do interesse público e o benefício pleiteado;

IV – Número de diárias justificadas e o montante creditado antecipadamente nos termos art. 5º deste Decreto;

V – Documento oficial emitido no destino ou nos destinos da viagem, comprovando a presença do requerente;

Art. 7º O requerente é obrigado a restituir o saldo parcial ou integralmente à Câmara Municipal de Campo do Meio, o valor adiantado à título de diária, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados à partir da data prevista de chegada à sede do município ou descontado na folha de pagamento do mês subsequente, desde que dentro do mesmo exercício financeiro, as diárias não comprovadas, consideradas indevidas e que não observem as formalidades deste Projeto de Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2017.

Campo do Meio, 3 de abril de 2017.

Jean Vitor de Oliveira

Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Campo do Meio/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

## ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº. \_\_\_\_\_.

Campo do Meio/MG, (dia) de (mês) de (ano).

Exmo. Sr.  
(nome do presidente)  
M.D. Presidente da Mesa Diretora  
Da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG

(requerente), (vereador ou servidor) desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER a concessão de diárias, nos termos do (dispositivo da Resolução nº 2/2017 – se integral ou parcial), conforme discriminado abaixo:

- a) Cidade de destino da viagem e distância:
- b) Local de destino da viagem:
- c) Data e horário de saída de Campo do Meio:
- d) Data e horário de chegada em Campo do Meio:
- e) Justificativa do deslocamento e interesse público:

---

---

---

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
(requerente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

## ANEXO I I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

GRUPO	CARGOS	VALORES DAS DIÁRIAS		
		CAPITAL FEDERAL	CAPITAL ESTADUAL	DEMAIS MUNICÍPIOS 30%
1	Vereadores e funcionários	R\$ 518,52	R\$ 366,85	R\$ 110,05



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

## ANEXO III MODELO DO RELATÓRIO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Prestação de Contas da Realização de Diárias

(beneficiário), (vereador ou servidor) desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência PRESTAR CONTAS da realização de diárias conforme discriminado abaixo:

1. Dados da diária:

- a) Cidade, distância e local de destino:
- b) Data e horário de saída de Campo do Meio:
- c) Data e horário de chegada no local de destino:
- d) Data e horário de saída do local de destino:
- e) Data e horário de chegada em Campo do Meio:
- f) Valor adiantado a título de diária:
- g) Meio de transporte utilizado:
- h) Valor adiantado à título de diária:
- i) Quantidade de diárias realizadas:
- j) Devolução parcial ou integral do valor adiantado:

2. Descrição sucinta do objetivo da viagem, indicação clara e expressa do interesse público e o benefício pleiteado:

---

---

---

---

---

---

---

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo do Meio/MG, (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(beneficiário)